

LEI Nº 376/99, DE 08 DE ABRIL DE 1999.

“Dispõe sobre a modificação na Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município – PGM”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município – PGM -, os órgãos e seus respectivos Cargos em Comissão, conforme descrito no Anexo I e II desta lei.

Art. 2º - Os órgãos de que trata o artigo 1º desta lei passam a fazer parte integrante, conforme organograma em anexo, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 3º - A despesa decorrente da implementação da presente Lei correrá à conta dos recursos próprio do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA PGM:

- Departamento de Contencioso Administrativo;
- Departamento de Contencioso Tributário;
- Departamento de Contencioso Especial;
- Departamento de Procedimento Administrativo;
- Departamento de Estudos Jurídicos.

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS:

DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:

- a) representar judicialmente o Município no contencioso administrativo;
- b) patrocinar e acompanhar processos do contencioso administrativo, em todas as esferas jurisdicionais;
- c) preparar Pareceres Jurídicos, na área de sua competência;
- d) auxiliar o Procurador Geral, no exercício de suas atribuições funcionais.

DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO:

- a) representar judicialmente o Município no contencioso tributário;
- b) patrocinar e acompanhar processos do contencioso tributário, em todas as esferas jurisdicionais;
- c) preparar Pareceres Jurídicos, na área de sua competência;
- d) auxiliar o Procurador Geral, no exercício de suas atribuições funcionais.

DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO ESPECIAL:

- a) representar judicialmente o Município no contencioso trabalhista, comercial, penal, eleitoral, entre outros de natureza especial e perante os Tribunais de Contas do Estado e União;
- b) patrocinar e acompanhar processos de contencioso especial, em todas as esferas jurisdicionais;

- c) preparar Pareceres Jurídicos, na área de sua competência;
- d) auxiliar o Procurador Geral, no exercício de suas atribuições funcionais.

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

- a) responder pelos procedimentos administrativos da Prefeitura;
- b) responder pelos procedimentos licitatórios da Prefeitura;
- c) representar extrajudicialmente o Município nos procedimentos administrativos;
- d) preparar Pareceres Jurídicos, na área de sua competência;
- e) auxiliar o Procurador Geral, no exercício de suas atribuições funcionais.

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS:

- a) responder pelos Arquivos de Legislação, Jurisprudência e Pareceres da PGM;
- b) promover Debates, Seminários, Pesquisas e Estudos Jurídicos;
- c) responder pela edição de revistas e/ou periódicos da PGM;
- d) preparar Pareceres Jurídicos, na área de sua competência;
- e) auxiliar o Procurador Geral, no exercício de suas atribuições funcionais.

ANEXO II

Quantidade	Cargo	Símbolo do Cargo
01	Diretor de Departamento de Contencioso Administrativo	DAS 10
01	Diretor de Departamento de Contencioso Tributário	DAS 10
01	Diretor de Departamento de Contencioso Especial	DAS 10
01	Diretor de Departamento de Procedimento Administrativo	DAS 10
01	Diretor de Departamento de Estudos Jurídicos	DAS 10